Edital PROCESSO Nº 006/2016
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Salto do Jacuí, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Pregoeiro Américo Marque de Lima , designado pela Portaria n.º 216/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o ***PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2016*** **do tipo** ***MENOR PREÇO,*** através do *site* www.bll.org.br , de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 , e Legislação Pertinente, Decreto Lei n° 077/2006 de 23 de novembro de 2006 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; Medida Provisória nº 495 de 19 de julho de 2010, e demais legislação pertinente, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no *site* www.bll.org.br, no dia 31 de Maio de 2016 com início às 14:00 horas, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1. até às 14:00 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

2.1 A presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde.
2 .2 Qualificação do Objeto de Acordo com o Anexo I do Edital.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá Participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.bll.org.br

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema *"PREGÃO ELETRÔNICO"* através do site www.bll.org.br

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, inclusive com declaração se for Microempresa ou empresa de Pequeno Porte e as cooperativas para no caso usufruírem de tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos Arts. 42 a 49, da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Salto do Jacuí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Laboratório e prazo de garantia e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: O preço despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.

f) a entrega se dará no prédio da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances por itens, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO** do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, persistindo empate, o mesmo será disputado por Sorteio Público, Pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado por item, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. Na sessão de Lances, assim que o fornecedor entrar na sala de disputa, é exibida sua identificação no pregão e na abertura de cada item, caso haja empresas beneficiadas, pela Lei 123, ou pela Lei 11.488. que terão direito a tratamento diferenciado a elas estabelecidos em Lei.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada às 12:00 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF), sendo facultado ao pregoeiro a prorrogação mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.9. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.10. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9, no prazo máximo de até 2(duas) horas através do fax(55) 3327 -1400, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 2(dois) dias úteis.

7.10.1.. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará os licitantes vencedores.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação.

9 - HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta

comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

g) certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Certificado de Registro Cadastral no Município de Rosário do Sul, em casos de empresas do município;

i) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

j) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº12.440 de07 de julho de 2011).

M) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do foro ou cartório da sede do licitante.

9.2. **Os documentos** exigidos **para habilitação**, bem como **a proposta vencedora** ajustada ao lance, **serão encaminhados ao Pregoeiro**, **ao final da Sessão Pública, no prazo de até 02(duas) horas**, através do fax (55) 3327-1085, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 2(dois) dias úteis após a Sessão, prorrogável por igual prazo à critério da Administração;

9.3. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

14 – PRAZO DE ENTREGA

14.1 A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo descrito no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

15- CONTRATO

15.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Governo, convocará no prazo de até 10 (dez) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de mora** de **1% ao mês** de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

16.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.16.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa de até 10% (dez) por cento, calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) **suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.2. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a**

Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

16.3. A sanção de advertência de que trata o item 16.1.1, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícias, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

17 - RESCISÃO

17.1 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4278 – BERS – CONSULTA POPULAR 2013 –

2014 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL e

040 – BB ASPS.

19 - PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado, em até 30 dias (trinta dias) após entrega do equipamento mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pelo setor competente no Departamento de Almoxarifado, até o valor do financiamento aprovado.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

20.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Salto do Jacuí, Estado do Rio Grande do Sul, situada na **Av. Hermogêno C. Santos, 342, Bairro Menino Deus,** CEP 99.440-00

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subseqüente na mesma hora e local.
20.8. O Município de Salto do Jacuí se reserva ao direito de anular ou revogar presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.9. Integram este Edital:

ANEXO I- Termo de Referência;

ANEXO II- Minuta do Contrato.

Salto do Jacuí, 16 de Maio de 2016.

ALTENIR RODRIGUES DA SILVA
CONTRATANTE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO N° 366/2016- PREGÃO ELETRONICO

1 – OBJETO
A presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a aquisição de equipamentos para a Saúde.
Prazo de Entrega para os Equipamentos: 30 dias

Local de Entrega- Prefeitura Municipal setor compras na Av. Hermogêno C. Santos, 342, Bairro Menino Deus, CEP 99.440-00

Garantia de Fábrica dos Equipamentos. Representante no Rio Grande do Sul, para assistência Técnica

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos produtos se faz para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. .

2.1– Preço máximo admitido para os equipamentos.
Edital 006/ PROCESSO Nº 336/2016
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Salto do Jacuí, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o ***PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2016*** **do tipo** ***MENOR PREÇO,*** através do *site* www.bll.org.br , de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 , e Legislação Pertinente, Decreto Lei n° 077/2006 de 23 de novembro de 2006 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; Medida Provisória nº 495 de 19 de julho de 2010, e demais legislação pertinente, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no *site* www.bll.org.br, no dia 31 de Maio de 2016 com início às 14:00 horas, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem

propostas através do site descrito no item 1.1. até às 14:00 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

2.1 A presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde.
2 .2 Qualificação do Objeto de Acordo com o Anexo I do Edital.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá Participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.bll.org.br

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema *"PREGÃO*

ELETRÔNICO" através do site www.bll.org.br

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, inclusive com declaração se for Microempresa ou empresa de Pequeno Porte e as cooperativas para no caso usufruírem de tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos Arts. 42 a 49, da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rosário do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

f) Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

g) Laboratório e prazo de garantia e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

h) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: O preço despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

i) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

j) Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.

f) a entrega se dará no prédio da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances por itens, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO** do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, persistindo empate, o mesmo será disputado por Sorteio Público, Pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado por item, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. Na sessão de Lances, assim que o fornecedor entrar na sala de disputa, é exibida sua identificação no pregão e na abertura de cada item, caso haja empresas beneficiadas, pela Lei 123, ou pela Lei 11.488. que terão direito a tratamento diferenciado a elas estabelecidos em Lei.
7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada às 15:00 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF), sendo facultado ao pregoeiro a prorrogação mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.9. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.10. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9, no prazo máximo de até 2(duas) horas através do fax (55) 3327 – 1085 ou 3327 - 1400, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

7.10.1.. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará os licitantes vencedores.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação.

9 - HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

g) certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Certificado de Registro Cadastral no Município de Rosário do Sul, em casos de empresas do município;

i) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

j) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº12.440 de07 de julho de 2011).

M) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do foro ou cartório da sede do licitante.

9.2. **Os documentos** exigidos **para habilitação**, bem como **a proposta vencedora** ajustada ao lance, **serão encaminhados ao Pregoeiro**, **ao final da Sessão Pública, no prazo de até 02 (duas) horas**, através do fax (55) 3327 1085 ou 3327 - 1400, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 2(dois) dias úteis após a Sessão, prorrogável por igual prazo à critério da Administração;

9.3. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

14 – PRAZO DE ENTREGA

14.1 A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo descrito no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

15- CONTRATO

15.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Governo, convocará no prazo de até 10 (dez) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de mora** de **1% ao mês** de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

16.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.16.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em

relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa de até 10% (dez) por cento, calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) **suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.2. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

16.3. A sanção de advertência de que trata o item 16.1.1, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícias, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

17 - RESCISÃO

17.1 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4278 – BERS – CONSULTA POPULAR 2013 –

2014 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL e

040 – BB ASPS.

19 - PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado, em até 30 dias (trinta dias) após entrega do equipamento mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pelo setor competente no Departamento de Almoxarifado, até o valor do financiamento aprovado.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

20.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Salto do Jacuí, Estado do Rio Grande do Sul, situada na **Av. Hermogêno C. Santos, 342,** CEP 99.440-00

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subseqüente na mesma hora e local.

20.8. O Município de Salto do Jacuí se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.9. Integram este Edital:

ANEXO I- Termo de Referência;

ANEXO II- Minuta do Contrato.

Salto do Jacuí, 16 de maio de 2016.

Sr. **Altenir Rodrigues da Silva**

Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO N° 366/2016- PREGÃO ELETRONICO

1 – OBJETO
A presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a aquisição de equipamentos para a Saúde.
Prazo de Entrega para os Equipamentos: 30 dias

Local de Entrega- Av. Hermogêno C. Santos, 342, Bairro Menino Deus, CEP 99.440-00

Garantia de Fábrica dos Equipamentos. Representante no Rio Grande do Sul, para assistência Técnica

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos produtos se faz para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. .

2.1– Preço máximo admitido para os equipamentos.

ÍTEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PREVISTO
01	01	Eletro cautério –BISTURI ELETRÔNICO. Potência mínima de 300 watts, com controle de potência: suave, linear e ajustes independentes para corte e coagulação. Alarme de Segurança**:** Que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento do fio da placa neutra. Acionamento**:** de corte e coagulação pode ser feito pelo pedal ou através de caneta autolavável com comando manual táctil. Saída bipolar de alta eficiência. Saídas Ativas**:** Mono polar para utilização de 2 canetas em uso simultâneo, com acionamento através de pedal e outra saída Mono polar para utilização de 1 caneta com acionamento manual. Saída bipolar para diversos tipos de pinças. Formas de Onda**:** Com alta eficiência específica para as cinco aplicações (corte blend 1, blend 2, blend 3, coagulação e bipolar). Deverá acompanhar: 1 Carro móvel para transporte; 1 Pedal duplo; 1 Caneta padrão	11.365,00	11.365,00

		autolavável; 1 Caneta de comando manual reutilizável; 1 Placa neutra permanente em inox (com cabo duplo); 10 Pontas diversas de corte e coagulação; 1 Pinça bipolar isolada tipo baioneta; 1 Cabo bipolar autolavável; 1 Pino adaptador de caneta. Com garantia de no mínimo de 12 meses ou conforme fornecida pelo o fabricante; com registro na Anvisa, com voltagem: Bivolt.		
02	02	Monitor multi- paramétrico com **ECG** com detecção da onda, por meio de software inteligente. Reconhecimento e validação do pulso de marca-passo. Permite o uso de cabo paciente de 3 e 5 vias. Visualização das sete derivações. Permite e interligação com central e Desfibrilador. Operação no modo Filtro e Diagnóstico. Faixa de medidas 0 a 300 bpm, **SPO2,** mostra as medidas de saturação e pulso. Indicador de qualidade de sinal, procurando pulso e pulso fraco, com método PANI**,** para medidas da pressão não-invasiva pelo método oscilométrico. Pressão Sistólica, Diastólica e Média. Captura e tabula as últimas 100 medidas válidas, com registro de data e hora. Realiza medidas no modo manual ou automático, este com intervalos ajustáveis entre 2 a 99 minutos. Faixa de medidas: Sistólica: 60 a 250 mmHg Diastólica: 45 a 235 mmHg Média: 40 a 220 mmHg Precisão: Igual ou superior a Norma SP10-1992 AAMI**. Alarmes** de situação para ausências de sensor de oximetria, de cabo paciente, de assistolia, de limites máximos e mínimos para todos os parâmetros. Indicação diferenciada para assistolia. Visualização em intervalos ajustáveis de 30 min, 1h, 2h, 3h, 6h, 12h, 24h, 48h, 72h. Escala automática de 0-máx. ou mínimas. **Saída para impressora**. Para impressão dos valores de ECG, SpO2, PANI. Com dois modos de impressão: relatório e contínuo Compatível com impressora matricial **Especificação geral:** Congelamento das formas de onda de ECG e SpO2, Monitoração no modo adulto e neonatal. Ajuste digital do contraste do display. Controle digital do volume do bip de pulso e	11.322,00	22.644,00

		alarmes. Ajuste de velocidade de traçado para 25 ou 50 mm/s. Desligamento automático no caso de limite mínimo de carga de bateria **ALIMENTAÇÃO** 220 V - 50/60Hz Fonte externa: 12 Vdc (estabilizada) Bateria: chumbo-ácido, 12 Vdc, recarga interna e automática. Com garantia de no mínimo de 12 meses ou conforme fornecida pelo o fabricante; com registro na Anvisa, com voltagem: Bivolt.		
03	01	Oxímetro de pulso (mesa) com SPO2 Tecnologia DSP. Técnicas de espectrofotometria. Mostra os valores medidos de SpO2 e pulso. Software de máxima precisão. Indica a qualidade do sinal, procurando pulso e pulso fraco. Faixa de medida: 0 a 100%%. Precisão: 50 a 69% ±3% 70 a 100% ±2% **Indicadores** Controle digital do brilho Display de lied para SpO2 e pulso. Barógrafa, com escala logarítmica indicando a qualidade do sinal. Indicação de bateria fraca. Indicação ligado, bateria carregando, bateria com carga, ligado à rede elétrica **PULSO** Bip de pulso: 7 níveis. Faixa de medidas: 30 a 254 bpm Precisão: 30 a 254 bpm - ± 2% **Som** 3 tipos de som, bip de pulso, alarmes e sem sensor Controle digital e independentes para alarmes e bip de pulso **Alarmes** Indicação sonora com 2 tipos de tons Indicação visual através de leds Indicação sem sensor, limites de máximos e mínimos. Oximetria: 30 a 100% - passo de 1% Pulso: 30 a 254 bpm - passo de 5 bpm **Alimentação:** Rede elétrica 220Vac - 50/60 Hz automática Bateria: Níquel-Cádmio, 12 Vdc, recarga interna e automática, uso aproximado de 1 hora quando totalmente carregado Desligamento automático no caso de limite mínimo de carga da bateria Tempo de recarga: 10 horas quando totalmente descarregada**.** Deverá acompanhar 01 sensor de dedo adulto, 01 cabo de força 2 pinos.	3.610,00	3.610,00
04	01	Foco Cirúrgico Luz de LED (05 lâmpadas); com haste giratória que permite um melhor posicionamento de trabalho ao equipamento, com rodízios, construído em aço tratado, antioxidante e anti-ferrugem, pintura epóxi, com bateria de auxiliar recarregável de 127v de mínimo 7amperes, integrado ao equipamento. Com garantia de no mínimo de 12 meses ou conforme fornecida pelo o	6.990,00	6.990,00

		fabricante; com Selo do Inmetro, com voltagem: Bivolt.		
05	02	Geladeira de 239L com degelo automático, controle externo de temperatura, puxador externo, prateleiras aramadas, pés deslizantes niveladores, 220volts. Com garantia de no mínimo de 12 meses ou conforme fornecida pelo o fabricante;	900,00	1.800,00
06	01	Campânula (Capuz de oxigenação), para administração de oxigênio no RN, com corpo em acrílico de cristal. tampo superior removível em acrílico transparente com bico para entrada para tubo. Orifícios laterais com tampas de borracha para passagem de oxigênio ou termômetro, abertura frontal para o pescoço. Com garantia de no mínimo de 12 meses ou conforme fornecida pelo o fabricante; com registro na Anvisa.	665,00	665,00
07	01	Balança infantil, capacidade de 15 quilos, divisão de 5 gramas estrutura em aço carbono, pés reguláveis em borracha sintética, concha anatômica de polipropileno de 540 x 300 mm injetada e anti germes. 220 volts. Fonte externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático. Display de lied com 6 dígitos. Função TARA até o Máximo da balança. Com garantia de no mínimo de 12 meses ou conforme fornecida pelo o fabricante; com registro na Anvisa.	1.280,00	1.280,00
08	01	Foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológico com espelho, com lâmpada alógena de 20W, com corpo em metal esmaltado, com haste superior flexível e cromada e com pedestal com haste inferior pintada. Base do pedestal com pintura epóxi e base com rodízio cor branca, Com haste superior flexível e cromada e com pedestal com haste inferior pintada. Com garantia de no mínimo de 12 meses ou conforme fornecida pelo o fabricante; com registro na Anvisa.	780,00	780,00
09	01	Laringoscópio com lâminas retas, com fibra ótica, cabo para 2 pilhas médias, laminas curvas tipo Macintosh: infantil, media adulta, face fosca, com lâmpada lied em estojo. Com garantia de no mínimo de 12 meses ou conforme fornecida pelo o fabricante; com registro na Anvisa.	1.260,00	1.260,00

10	01	Conjunto para oxigenação, com os seguintes itens: Kit que permite a oxigenação e a aspiração pelo mesmo equipamento e ao mesmo tempo se necessário. Acompanha: 01 Tomada Dupla de Oxigênio (TD110), 01 Aspirador para Oxigênio com frasco de policarbonato 400ml(AR210), 01 Fluxômetro para Oxigênio de 0 a 15 lts(FX010) e 01 Conjunto de Umidificação para Oxigênio 250ml (UD111), Com garantia de no mínimo de 12 meses ou conforme fornecida pelo o fabricante; com registro na Anvisa.	640,00	640,00
11	02	Aspirador cirúrgico, com filtro anti bactericida, gabinete em chapa de aço pintada, com motor de 1/5 HP, com protetor térmico de sobre temperatura, isento de óleo. Vacuômetro, Frasco coletor de 5 litros com válvula anti derramamento. Deverá acompanhar 01 jogo de cânulas auto clavavéis e 2 metros de mangueira em silicone. Com garantia de no mínimo de 12 meses ou conforme fornecida pelo o fabricante; com registro na Anvisa, com voltagem: Bivolt.	2.680,00	5.360,00
12	03	Oxímetro de dedo medidor confiável da SpO2 e da frequência cardíaca, com botão único de ligação, alimentação através de duas pilhas alcalinas “AAA”, dispositivo desliga automaticamente após 8 segundos sem atividade. Com garantia de no mínimo de 12 meses ou conforme fornecida pelo o fabricante; com registro na Anvisa.	112,10	337,30
13	02	Detector Fetal Portátil digital para verificação da frequência cardíaca fetal, transdutor de alta sensibilidade, Sensibilidade a partir de 10-12 semanas, com alto-falante de alta performance; com entrada para fone de ouvido, com botão liga/desliga e controle de volume e desligamento automático; com tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal; com alimentação por 2 pilhas AA de 1,5V; Sensibilidade a partir de 10-12 semanas. Com garantia de no mínimo de 12 meses ou conforme fornecida pelo o fabricante; com registro na Anvisa.	345,00	690,00
14	01	Amnioscópio portátil (líquido amniótico), deverá ser composto de um corpo cilíndrico, sólido e cônico, onde se localizam os componentes da fonte de iluminação, com as pontas do aparelho fabricadas em acrílico sólido, com lentes para aumento da imagem integrada ao aparelho,	1.484,00	1.484,00

		com uma escala de cores para verificar a comparação do líquido amniótico, são elas: branca, amarela, verde, vermelha e marrom. Acompanha 01 Ponta Pequena: de 170x25x09mm; 01 Ponta Média: 190x25x13mm ;01Ponta Grande: 210x25x17mm, iluminação através de lâmpadas LED, Alimentação a bateria embutida e recarregável de 2 Baterias lítio: CR2032 (3Volts), tensão (Volts): 6 VDC, tipo de corrente: CC (Contínua) LED, acompanha carregador bivolt, Com garantia de no mínimo de 12 meses ou conforme fornecida pelo o fabricante; com registro na Anvisa.		
15	01	Afastador Balfour com válvula 100x70 reta confeccionado em aço inoxidável.	514,00	514,00
16	04	Pinça Kocher reta 14cm	18,00	72,00
17	04	Pinça Kocher curva 14 cm	22,00	88,00
18	02	Pinça Guyon para pedículo 16 cm	56,00	112,00
19	10	Pinça anatômica dente de rato 16cm	11,00	110,00
20	10	Pinça anatômica dissecção com serrilha 14 cm	9,50	95,00
21	10	Porta agulha Crile Wood 15 cm para sutura	48,00	480,00
22	02	Porta agulha Crile Wood 18 cm para sutura	42,00	84,00
23	02	Tesoura Metzembaum delicada 16 cm curva	43,00	86,00
24	05	Tesoura Cirúrgica Mayo stille reta 15 cm	29,00	145,00
25	01	Válvula Auvard de peso 38/80mm inox	390,00	390,00
26	02	Aminiotomo aço inox 20 cm	10,00	20,00
27	12	Pinça Backaus 11 cm	18,00	216,00
28	02	Pinça Pozzi 26 cm	41,00	82,00
29	10	Cuba assepsia inox redonda 10cm capacidade 300 ml	12,00	120,00
30	06	Pinça Pean 16 cm	38,00	228,00
31	01	Porta Agulha Finochietto 25 cm	290,00	290,00

1. CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE, obriga-se a pagar pelo fornecimento do bem antes descrito na cláusula anterior, a importância total de R$ ... (…).

2.2. O preço contratado abrange todas as despesas com frete, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no edital e anexos.

2.3. O pagamento será efetuado, em até 30 dias após entrega do equipamento mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pelo setor competente.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E GARANTIA

3.1 Este contrato terá vigência de 12 (Doze meses), a partir de sua assinatura.

3.2 O Prazo de garantia dos produtos ora adquiridos é de 01 (um) ano.

3. CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES

4.1. O bem descrito no objeto desta licitação (ANEXO I – Termo de Referência), deverá ser entregue conforme o estabelecido no mesmo, no setor de compras da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, no horário compreendido entre 8:00h e 13:00h horário de Brasília-DF.

4.2. As notas fiscais/faturas serão emitidas e entregues juntamente com o bem adquirido. (Ainda antecipadamente através de fax 55 3327 - 1400).

4.3. Somente será aceito produto que corresponda às especificações constantes do presente edital e seus anexos, estejam de acordo com o estabelecido nos subitem 4.1. e. supra e tenham sido objeto de vistoria e contagem pelo órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Caso seja constatado que o bem entregue não corresponder em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

4.5. Enquanto não ocorrer à conferência e constatação da qualidade, este continuará sob a inteira responsabilidade da licitante.

4. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

4278 – BERS – CONSULTA POPULAR 2013 – 2014 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL e
040 – BB ASPS.

5. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

6.1. São obrigações do **CONTRATANTE:**
a) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;

b) efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.2. São obrigações do **CONTRATADO:**

a) fornecer os bens de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

d) providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

e) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

f) aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

6. CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS

7.1 Se o CONTRATADO, sem justa causa não cumprir as exigências constantes da Nota de Empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados, e comprovados a juízo da Secretaria Municipal da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

7.2. **Advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades

7.3. Multa de até 10% (dez) por cento, calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.4. **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

7.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

8.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais legislações em vigor.

9. CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 **Fica** eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

9.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salto do Jacuí, 00 de ----------de 20-----.

Sr. **Altenir Rodrigues da Silva**
Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas

_____ _____
_____